

3. Nesta perspectiva, importa tomar algumas medidas que levem a ultrapassar as dificuldades sentidas, e contribuam para uma solução do problema que se pretende tão rápida quanto possível.

4. Situa-se neste conjunto de preocupações a regularização urgente do crédito consolidado referido em 1. (que se cifra actualmente em cerca de 187 milhões de patacas), o que poderá ser parcialmente conseguido pela cedência de espaços disponíveis para escritórios no Edifício que a Companhia tem em construção na Estrada de D. Maria II (cerca de 6 000 m², distribuídos por 5 pisos).

5. Trata-se de construção de alta qualidade, a ser entregue com todos os acabamentos, pelo que deverão os Serviços da Administração que procuram instalações, considerar prioritariamente esta disponibilidade, antes de lançarem os processos de aquisição das áreas de que estejam carenciados.

Residência do Governo, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1987. — O Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*. — O Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, *Carlos Carvalho Dias*.

Despacho n.º 1/GM/87

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e conforme o disposto no n.º 1 do artigo 6.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/87/M, de 13 de Janeiro, nomeio os seguintes administradores do Fundo de Pensões de Macau (FPM):

Comandante Eduardo Joaquim Graça Ribeiro, que exercerá as funções de presidente do Conselho de Administração, a tempo parcial;

Dr. Rui Manuel Barata Paiva, que exercerá as funções de administrador, a tempo parcial;

Dr. José Júlio Pereira Gomes, que exercerá as funções de administrador, a tempo parcial.

Serão oportunamente nomeados os restantes elementos do Conselho de Administração, um dos quais exercerá as funções de administrador-executivo.

Residência do Governo, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1987. — O Encarregado do Governo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*.

Despacho n.º 2/SAA/87

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 5/85/M, de 2 de Fevereiro, determino que, no corrente ano, seja assumido pelo Governo do Território o encargo das participações emolumentares devidas aos magistrados judiciais e do Ministério Público colocados no Território e que o respectivo pagamento fique a cargo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado.

Residência do Governo, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1987. — O Secretário-Adjunto para a Administração, *António Vitorino*.

Despacho n.º 1/SAAS/87

Ao abrigo do disposto na Portaria n.º 83/86/M, de 31 de Maio, dou por finda, a partir de 21 de Fevereiro de 1987, e a seu pedido, a comissão de serviço, no Território, do licenciado Jorge Morais Cordeiro Dias, director da Cadeia Central de Macau.

Publique-se.

Residência do Governo, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1987. — O Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, *Nuno Francisco Fernandes Delerue Alvim de Matos*.

Despacho n.º 1/SAES/87

Termina, no dia 19 de Fevereiro próximo, a comissão de serviço do dr. Carlos Manuel da Costa Nunes no cargo de chefe do Gabinete de Estudos da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos.

A actividade desenvolvida pelo referido técnico, durante os quatro anos em que desempenhou funções naqueles Serviços, contribuiu de forma muito relevante para o bom funcionamento dos mesmos, na prossecução das atribuições e competências que lhes estão cometidas, tendo revelado, sempre, no desempenho das suas funções, uma competência e total empenho e devoção dignas de realce.

Às suas excepcionais qualidades de trabalho, honestidade, dedicação e espírito de iniciativa, que se consubstanciaram numa valiosa e inestimável colaboração de que é imperioso dar-se público testemunho, soube o dr. Costa Nunes aliar as suas características pessoais de cordialidade, firmeza de carácter, discrição e correcção no trato que lhe granjearam respeito e amizade de todos os que com ele tiveram o privilégio de conviver.

Assim, na altura em que termina as suas funções no Território, é de inteira justiça prestar-lhe pública homenagem de reconhecimento e apreço pela sua actividade desenvolvida no âmbito dos SPECE, pelo que me é grato conceder-lhe este público louvor.

Residência do Governo, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1987. — O Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, *Carlos Alberto Carvalho Dias*.

Extractos de despachos

Por despacho de 1 de Dezembro de 1986, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais:

Dr. António Luís Ferreira Moutinho — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, conjugados com o n.º 1 do artigo 18.º e artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 83/84/M, de 11 de Agosto, para exercer as funções de assessor técnico do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais.

Com a entrada em vigor deste contrato, fica prejudicado e deixa de produzir efeitos o contrato a que se refere o extracto